



**ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DE ELDORADO DO CARAJÁS
CNPJ Nº 84.139.633/0001-75
GABINETE DA PREFEITA**

PROTOCOLO GERAL 190/2024
Data: 20/08/2024 - Horário: 13:02
Legislativo



LEI ORDINÁRIA Nº 552, DE 12 AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a criação do Polo de Apoio Universitário Presencial da Universidade Aberta do Brasil em Eldorado do Carajás, Estado do Pará e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, EXMA. Sr.^a IARA BRAGA MIRANDA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 66 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os que se interessarem, que a Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONOU a seguinte lei:

Art. 1º Cria no município de Eldorado do Carajás, Estado do Pará, o Polo Universitário de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil (Polo UAB Eldorado do Carajás), unidade educacional voltada para o desenvolvimento da modalidade de educação à distância, com a finalidade de oferecer cursos e programas de educação superior neste Município, graduação e pós graduação, em parceria com o Ministério da Educação (MEC), através do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), de acordo com as regras de operacionalização do MEC.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação (SEMED) será responsável pela implementação e manutenção do polo no Município.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º São objetivos do Polo Universitário de Apoio Presencial de Eldorado do Carajás:

I - oferecer cursos superiores (Licenciatura e Bacharelado) nas diversas áreas de conhecimento através do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB);

II - ampliar e interiorizar acesso à educação superior pública;

III - fomentar o desenvolvimento institucional para a modalidade de educação à distância, através de cursos de especialização (Latu Sensu e Mestrado) e cursos de formação continuada;



**ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DE ELDORADO DO CARAJÁS
CNPJ Nº 84.139.633/0001-75
GABINETE DA PREFEITA**

IV - oferecer cursos de pós-graduação (Latu Sensu e Stricto Sensu).

Art. 4º Para fins desta Lei caracteriza-se o polo como unidade educacional de apoio presencial, voltada para o desenvolvimento descentralizado de atividades pedagógicas e administrativas correlatas aos cursos e programas ofertados à distância por instituições públicas de ensino superior.

Art. 5º O polo de apoio presencial da UAB de Eldorado do Carajás, cumprirá seus objetivos socioeducacionais em regime de colaboração com a União/MEC mediante a oferta de cursos e programas de educação superior à distância, através de Instituições Públicas de Ensino Superior (IES).

Art. 6º Para formalização do polo municipal de apoio presencial o Poder Executivo Municipal fica autorizado a estabelecer parcerias com órgãos governamentais, instituições públicas ou privadas de ensino superior, entidades públicas ou particulares, para viabilizar a implantação do polo, mediante a formalização de acordos ou convênios.

Art. 7º A infraestrutura física e logística de funcionamento do polo de apoio presencial será responsabilidade do município de Eldorado do Carajás, bem como aquelas relativas a laboratórios, bibliotecas dentre outras.

Art. 8º O Poder Executivo Municipal deverá assegurar os recursos necessários suficientes para execução dos projetos e cursos ofertados pelos programas do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), observando os seguintes requisitos:

- I - construção ou adaptação de espaços físicos destinados ao polo de apoio presencial;
- II - aquisição de materiais permanentes;
- III - fornecimento de materiais para escritório;
- IV - pagamento de funcionários cedidos/emprestados ao polo;
- V - outras necessidades apresentadas no decorrer do projeto.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal preencherá o quadro de funcionários do polo de apoio presencial, executando a função tutorial presencial que é mantida pelo programa UAB.



**ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DE ELDORADO DO CARAJÁS
CNPJ N° 84.139.633/0001-75
GABINETE DA PREFEITA**

Art. 9º O Poder Executivo Municipal disponibilizará salas do prédio da Escola Municipal Geraldo Mendonça de Lima à Universidade Aberta do Brasil para uso da instalação do polo de apoio presencial de Eldorado do Carajás, o espaço físico referente ao laboratório de informática, o qual será utilizado por tempo indeterminado, obedecendo as diretrizes:

I - o polo de apoio presencial, instalado no espaço físico cedido pela Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás ao programa UAB/Ensino à distância, é um projeto autônomo e não está vinculado às atividades da Escola Municipal Geraldo Mendonça de Lima, sendo administrado exclusivamente através de seu(a) coordenador(a) de polo;

II - a seleção da coordenação do polo de apoio presencial obedecerá diretrizes emanadas pelo Ministério da Educação;

III - a coordenação do polo de apoio presencial é uma função no âmbito do sistema UAB, cujas responsabilidades e atribuições do titular deverão garantir o adequado funcionamento do polo, em relação às atividades educacionais e administrativas que se fizerem necessárias, bem como a interlocução entre os participantes do Sistema Universidade Aberta do Brasil (Ministério da Educação, Instituições de Ensino Superior, Município e Estudantes);

IV - a coordenação é responsável pelo local cedido às instalações do polo de apoio presencial, bem como por todo o material didático e de aporte administrativo pertencente ao polo, recebidos da UAB/CAPES/IES/Município e de todos os assuntos relativos ao funcionamento dele;

V - os servidores em exercício no polo de apoio presencial farão jus aos mesmos direitos e vantagens como se estivessem em exercício na unidade escolar ou unidade de origem;

VI - fica estabelecido como local de funcionamento do Polo UAB Eldorado do Carajás, parte das instalações da Escola Municipal Geraldo Mendonça de Lima, localizada à Rua Guarujá, s/n, Centro, Km 100, CEP.: 68.524-000, Eldorado do Carajás, Estado do Pará.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Eldorado do Carajás, Pará, 12 de agosto de 2024; 44º da Fundação e 33º da Emancipação.



**ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DE ELDORADO DO CARAJÁS
CNPJ Nº 84.139.633/0001-75
GABINETE DA PREFEITA**

IARA BRAGA Assinado
digitalmente por
MIRANDA:70 IARA BRAGA
262926253 MIRANDA:7026292
6253
IARA BRAGA MIRANDA
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás
Procuradoria-Geral do Município
Publicado em: 12/08/2024
 FERNANDO SILVA Assinado digitalmente PACHECO:980353 por FERNANDO SILVA 20220 PACHECO:980353202 20